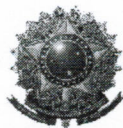




PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)
zona208@tre-mg.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 04/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL**
ELEITORAL DE MINAS GERAIS E CÂMARA
MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo. Juiz Eleitoral da 208ª Z.E. de Passa Tempo/MG, **DR. JOSÉ ANTÔNIO MACIEL**, de acordo com a delegação de competência contida na **Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal**, e do outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.120.621/0001-34, com sede em PASSA TEMPO/MG, na Praça Bolivar de Andrade, nº 35, Bairro Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **JUSCELINO ROCHA**, resolvem celebrar o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)
zona208@tre-mg.jus.br

presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização do cadastramento biométrico dos eleitores da 208ª ZE/MG, atendimento ao público para alistamento eleitoral, transferências e regularização da inscrição eleitoral de eleitores e em atividades inerentes à realização das Eleições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A Câmara Municipal de Passa Tempo arcará com a obrigação de ceder servidores efetivos e/ou contratados para apoiar os representantes do TRE/MG nas atividades intrínsecas ao atendimento ao público para cadastramento biométrico dos eleitores da 208ª ZE/MG, alistamento eleitoral, transferências e regularização da inscrição eleitoral de eleitores, bem como para atividades inerentes à realização das eleições.

A Câmara Municipal ajudará na divulgação do atendimento e de informações aos eleitores, caso seja necessário e seja autorizado pelo Juiz Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)
zona208@tre-mg.jus.br

A Câmara Municipal cederá, caso solicitado pelo juízo da 208ª ZE/MG, espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022.

Parágrafo Único: Em relação à cessão de recursos humanos, os cedidos não poderão estar com o título suspenso, devendo ser observados ainda os requisitos dispostos na Portaria Conjunta PRE/CRE nº 105/2019 do TRE/MG, bem como o art. 16, inciso I, da Resolução TRE 977/2014 (no caso de estagiários). Já a colaboração com cessão de pessoal para apoio às eleições, nos termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024, **ficando temporariamente suspenso nos períodos de fechamento do cadastro eleitoral, nos termos do art. 91 da Lei 9.504/97.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)
zona208@tre-mg.jus.br

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo **a qualquer momento**, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à Câmara Municipal proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, na Resolução do TSE n.º



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)
zona208@tre-mg.jus.br

23.440/2015, na Portaria Conjunta –PRE/CRE nº 105/2019, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a Câmara Municipal de Passa Tempo e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o Presidente da Câmara do município e o Juiz Eleitoral da 208ª ZE/MG.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
208ª ZONA ELEITORAL - Passa Tempo (MG)
zona208@tre-mg.jus.br

Passa Tempo, 27/06/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

.....
JOSÉ ANTÔNIO MACIEL
JUIZ ELEITORAL da 208ª Z.E.

.....
JUSCELINO ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

TESTEMUNHAS:

1-

CPF: 058.397.736-70

2-

CPF: 120.994.336-07